



CONFERÊNCIA EMPRESARIAL



# RENOVÁVEIS EM MOÇAMBIQUE 2022



BUSINESS CONFERENCE



Renewables in Mozambique 2022



MAPUTO 6/7 DEZEMBRO • DECEMBER

## REFERÊNCIAS DA NOVA LEI DE ELECTRICIDADE VS QUADRO REGULATÓRIO PARA ACESSO A ENERGIA NAS ZONAS FORA DA REDE EM MOÇAMBIQUE

CARLOS XERINDA

Membro do Conselho de Administração/ ARENE

ORGANIZAÇÃO  
ORGANIZED BY



APOIO  
SUPPORTED BY





CONFERÊNCIA EMPRESARIAL



## RENOVÁVEIS EM MOÇAMBIQUE 2022

BUSINESS CONFERENCE

Renewables in Mozambique 2022

MAPUTO 6/7 DEZEMBRO • DECEMBER

### LEI Nº 12/2022, DE 11 DE JULHO – LEI DE ELECTRICIDADE – PRINCIPAIS REFERÊNCIAS

- Assegura a participação da iniciativa privada no serviço público de fornecimento de energia eléctrica, incluindo pela via de parcerias público-privadas, dentro e fora da rede. Retirado o monopólio da *utility* no fornecimento de energia eléctrica
- Reconhece/acolhe a ARENE, como Autoridade Reguladora de Energia, com poderes de supervisão, regulamentação, representação, fiscalização e de sanção, nos 4 grandes domínios: electricidade, combustíveis líquidos e gás natural, na vertente (*downstream*) e de outras formas de energia
- Preconiza o pagamento de uma justa indemnização em casos de expropriação por utilidade pública, para a implantação de infra-estruturas públicas e/ou de interesse público
- Reforça a transparência nos processos de obtenção de concessões
- Cria o Fundo de Desmobilização, a ser financiado pelos concessionários
- Prevê a criação de um ente público como Gestor do Sistema Eléctrico Nacional



CONFERÊNCIA EMPRESARIAL



## RENOVÁVEIS EM MOÇAMBIQUE 2022

BUSINESS CONFERENCE  
Renewables in Mozambique 2022

MAPUTO 6/7 DEZEMBRO • DECEMBER

- Cria o cadastro energético. A base de dados será mantida pelo MIREME
- A ARENE continua a constar como a entidade responsável pelo *Procurement* nos processos de atribuição de concessões por meio de concursos públicos
- Os Serviços suplementares são remunerados
- Maior protecção aos consumidores. Primeira atribuição da ARENE plasmada na Lei da sua criação é a protecção dos direitos e interesses dos consumidores vulneráveis economicamente.
- A importação e reexportação de energia eléctrica devem cumprir os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos no Código da Rede Eléctrica. A exportação de energia eléctrica deve ser feita sem prejuízo da Segurança Energética Nacional e as tarifas de exportação não podem ser subsidiadas em prejuízo do mercado nacional
- Acolhimento das renováveis na Lei de Electricidade: Regime de mini - redes





CONFERÊNCIA EMPRESARIAL



## RENOVÁVEIS EM MOÇAMBIQUE 2022

BUSINESS CONFERENCE  
Renewables in Mozambique 2022

MAPUTO 6/7 DEZEMBRO • DECEMBER

- Estabelece o regime de tarifas, preços e taxas, aplicável no âmbito do Sistema Eléctrico Nacional, estatuidando que o sistema de tarifas é composto por:
  - a) Preço de venda de produção
  - b) Preço dos serviços complementares
  - c) Tarifas de rede referentes a transporte, incluindo trânsito para acesso e uso de redes por terceiros e a distribuição
  - d) Tarifa de consumo
- O preço de venda e a tarifa de rede estão sujeitos à aprovação pela ARENE. O Preço de venda da produção e a tarifa de rede são calculados de forma a reflectir os custos de capital, os custos de operação e de manutenção, e um retorno razoável de investimento. A tarifa de consumo a ser aprovada pela ARENE deve ter em conta todos estes custos.





CONFERÊNCIA EMPRESARIAL



## RENOVÁVEIS EM MOÇAMBIQUE 2022

BUSINESS CONFERENCE

Renewables in Mozambique 2022

MAPUTO 6/7 DEZEMBRO • DECEMBER

- Define o princípio de acesso a terceiros às instalações eléctricas
- Define o princípio do dever de fornecimento
- Autoriza a produção de electricidade para uso e consumo particular – Autoconsumo (é permitida a produção de energia para uso próprio)
- Abre espaço para o consumidor obter fornecimento de qualquer concessionário
- Atribui competência ao Conselho de Ministros para a definição de um procedimento simplificado para as mini-redes até 10MW
- Isenta as mini-redes das taxas de concessão e da prestação de garantias de desempenho
- Define tarifas para cada segmento da cadeia de valor de fornecimento de electricidade
- Assegura que as tarifas de exportação não sejam subsidiadas em prejuízo do mercado nacional



CONFERÊNCIA EMPRESARIAL



## RENOVÁVEIS EM MOÇAMBIQUE 2022

BUSINESS CONFERENCE

Renewables in Mozambique 2022

MAPUTO 6/7 DEZEMBRO • DECEMBER

- A produção de electricidade para uso e consumo particular está isenta de concessão. No entanto, qualquer instalação eléctrica carece de uma licença de estabelecimento ou licença de exploração.
- A produção de electricidade para uso e consumo particular, quando realizada por terceiros, carece de concessão
- Permitida a celebração de um contrato de venda do excedente da Electricidade produzida e não consumida, com o Gestor da Rede Nacional
- A ARENE passa a definir e a aplicar as sanções à violação do disposto na lei e demais legislação aplicável





CONFERÊNCIA EMPRESARIAL



# RENOVÁVEIS EM MOÇAMBIQUE 2022


BUSINESS CONFERENCE  
Renewables in Mozambique 2022

MAPUTO 6/7 DEZEMBRO • DECEMBER

## DECRETO 93/2021 DE 10 DE DEZEMBRO

Edição electrónica da Paredre Box, Lda.

Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021 I SÉRIE — Número 239



# BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

---

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E. P.

**AVISO**

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: **Para publicação no «Boletim da República».**

---

**SUMÁRIO**

Conselho de Ministros:  
Decreto n.º 93/2021:  
Aprova o Regulamento de Acesso à Energia nas Zonas Fora da Rede.

---

**CONSELHO DE MINISTROS**

**Decreto n.º 93/2021**  
**de 10 de Dezembro**

havendo necessidade de reforçar o actual quadro legal do sector de energia, regulamentando as actividades de fornecimento para acesso à energia nas zonas fora da rede, com vista à impulsionar o uso produtivo de energia para o acesso universal a este recurso e o consequente desenvolvimento sócio-económico do país, ao abrigo do disposto no artigo 42 da Lei n.º 21/97, de 1 de Outubro, o Conselho de Ministros decreta:

Artigo 1.º É aprovado o Regulamento de Acesso à Energia nas Zonas Fora da Rede, em anexo ao presente Decreto que dele é parte integrante.

Art. 2.º Os empreendimentos que envolvam actividades de fornecimento para o acesso à energia nas zonas fora da Rede Eléctrica Nacional (REN), são de interesse público e de natureza social, determinados nos termos da legislação aplicável.

Artigo 3.º 1. Compete ao Conselho de Ministros aprovar o plano de electrificação das zonas fora da rede devendo, definir as áreas objecto de concessão para mini-redes.

2. O plano referido no número anterior é elaborado tendo como base o Plano Director Integrado de Infra-estruturas de Electricidade e é revisto com uma periodicidade de dois anos, ou, excepcionalmente, de acordo com as informações constantes do planeamento e do cadastro energético.

Art. 4.º O presente Decreto entra em vigor 45 dias após a sua publicação.

Aprovado pelo Conselho de Ministros, aos 14 de Setembro de 2021.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Carlos Agostinho do Rosário*.

**Regulamento de Acesso à Energia nas Zonas Fora da Rede**

CAPÍTULO I  
**Disposições Gerais**  
ARTIGO 1.  
(Definições)

Para os efeitos do presente regulamento, o significado dos termos e expressões usados consta do glossário em anexo, que dele é parte integrante.

ARTIGO 2  
(Objecto)

O presente regulamento estabelece os princípios e normas aplicáveis às actividades de fornecimento para acesso à energia nas zonas fora da rede, através de mini-redes até 10 MW e de serviços energéticos.

ARTIGO 3  
(Âmbito de aplicação)

1. O presente regulamento aplica-se às pessoas colectivas, de direito público ou privado, que realizam as actividades previstas ao abrigo do mesmo.

2. Para efeitos do presente regulamento, as actividades de fornecimento para acesso à energia nas zonas fora da rede compreendem as iniciativas e empreendimentos considerados de natureza social e sustentável, destinadas à realização das actividades, conjunta ou separadamente, de produção, distribuição, comercialização e armazenamento de energia eléctrica, através de mini-redes e a prestação de serviços energéticos.

- ❑ Melhorar e potenciar a participação do sector privado no investimento nas zonas fora da rede, adoptando um quadro legal atractivo e simplificando procedimentos para autorização de projectos de **Mini Redes e Prestação de Serviços Energéticos (recorrendo maioritariamente a energias renováveis)**
- ❑ Contribuir para concretizar o **direito ao Acesso à Energia**, através da expansão de infraestruturas e recurso a novas tecnologias para o fornecimento de energias limpas às comunidades rurais



CONFERÊNCIA EMPRESARIAL



## RENOVÁVEIS EM MOÇAMBIQUE 2022

BUSINESS CONFERENCE

Renewables in Mozambique 2022

MAPUTO 6/7 DEZEMBRO • DECEMBER

## SERVIÇOS ENERGÉTICOS



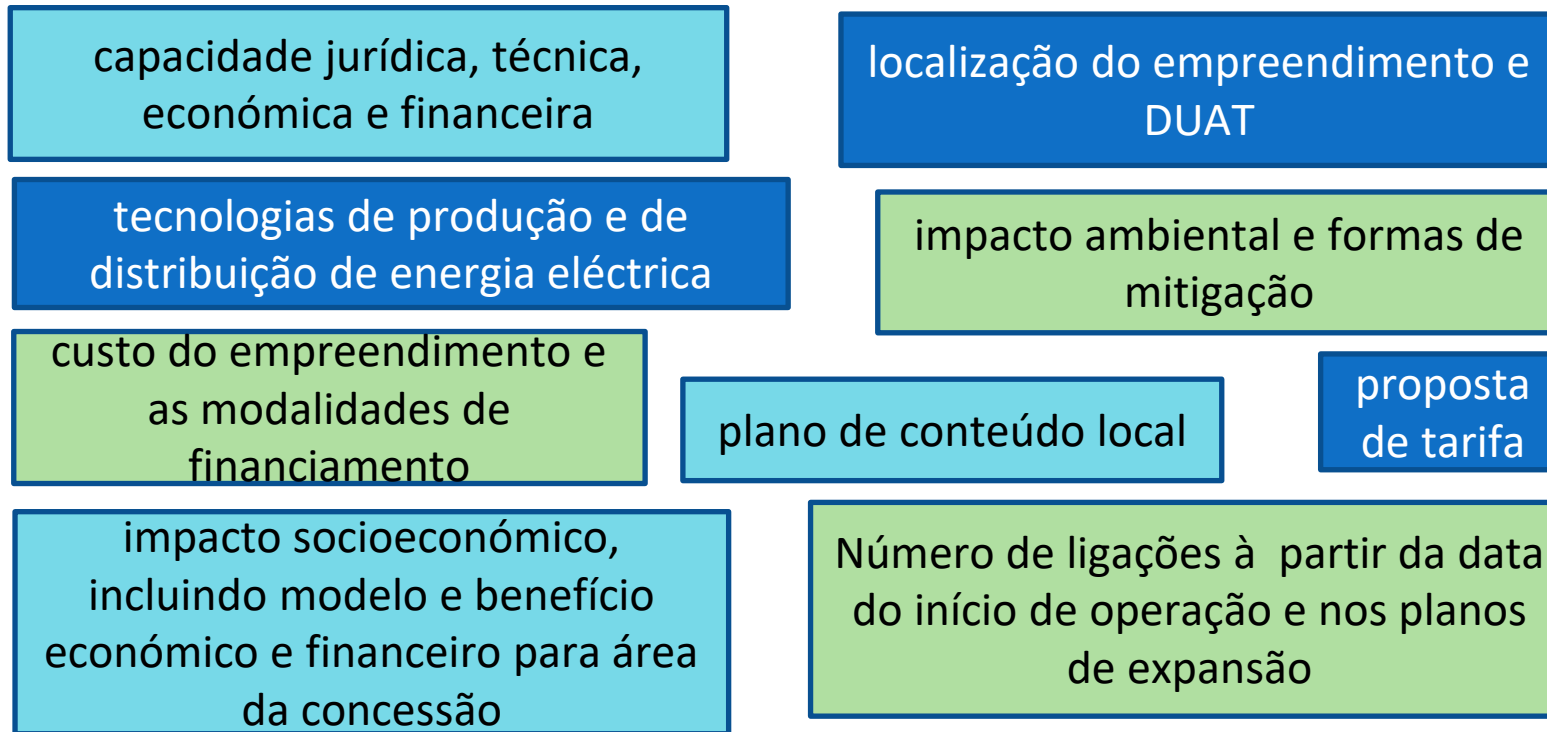
- Abrange sistemas solares residenciais e outras tecnologias, sujeitando-se a **Registo** junto da ARENE, dando direito a um certificado intransmissível com a duração de **5 anos prorrogável**
- Os prestadores deste serviço obrigam-se a cumprir:
  - ✓ plano de gestão de resíduos sólidos
  - ✓ normas de qualidade tanto em relação aos equipamentos como em relação ao serviço prestado
  - ✓ Obrigatoriedade de prestar informações pertinentes que assegurem a melhoria da monitoria do cadastro energético e da evolução do acesso a electrificação nas zonas fora da rede
- Podem conviver com a concessão
- Procedimento de registo obedece a um processo célere e simplificado
- O registo sujeita-se a caducidade e cancelamento





ARENE verifica e pondera aplicabilidade dos **critérios para atribuição da concessão**, considerando a categoria da mini-rede, dimensão, localização e demais características do empreendimento:

## CONCESSÕES





CONFERÊNCIA EMPRESARIAL



# RENOVÁVEIS EM MOÇAMBIQUE 2022

BUSINESS CONFERENCE

Renewables in Mozambique 2022

MAPUTO 6/7 DEZEMBRO • DECEMBER

## INSTRUMENTOS COMPLEMENTARES DO OFF-GRID

- Regulamento de Concessões (aprovado)
- Regulamento Tarifário
- Regulamento de Interligação
- Regulamento de Qualidade de Serviço e Relações Comerciais
- Normas Técnicas e de Segurança
- Normas ambientais
- Regime Fiscal
- Regime sancionatório



CONFERÊNCIA EMPRESARIAL

# RENOVÁVEIS EM MOÇAMBIQUE 2022

BUSINESS CONFERENCE  
Renewables in Mozambique 2022

MAPUTO 6/7 DEZEMBRO • DECEMBER

Obrigado pela vossa atenção!  
Thank you for your attention

Carlos Xerinda  
Membro do Conselho de  
Administração  
Cxerinda@arene.org.mz

**arene**  
Autoridade Reguladora de Energia